

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES****Aviso n.º 17637/2023**

*Sumário:* Revisão do Plano de Pormenor do Polo II da Zona Industrial de Vila Nova de Poiares.

**Revisão do Plano de Pormenor do Polo II da Zona Industrial de Vila Nova de Poiares**

Torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do DL 80/2015 de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, na sua reunião ordinária de 18/08/2023, deliberou dar início ao procedimento de Revisão do Plano de Pormenor do Polo II da Zona Industrial, que deverá estar concluído no prazo de 24 meses.

Para a participação pública, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do mesmo diploma, foi estabelecido o período de 20 dias úteis, contados a partir da publicação da deliberação camarária no *Diário da República*, podendo a referida deliberação e os documentos que a integram ser consultados na página da internet [www.cm-vilanovadepoiares.pt](http://www.cm-vilanovadepoiares.pt) e no Setor de Planeamento da Divisão de Obras e Planeamento da Câmara Municipal.

Os interessados podem apresentar eventuais sugestões e ou pedidos de esclarecimento sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento, por escrito e dentro do período atrás referido, as quais deverão ser dirigidas ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, e realizadas por uma das seguintes formas: apresentadas presencialmente nas instalações desta Câmara Municipal, remetidas por via postal ou por via eletrónica para [geral@cm-vilanovadepoiares.pt](mailto:geral@cm-vilanovadepoiares.pt).

Para constar, publica-se o presente aviso que vai ser afixado nos lugares de estilo, bem como publicado em 2.ª série de *Diário da República* e na imprensa.

22 de agosto de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Miguel Sousa Henriques*.

**Deliberação****Revisão do Plano de Pormenor do Polo II da Zona Industrial de Vila Nova de Poiares**

Em reunião ordinária realizada em 18/08/2023, a câmara municipal deliberou, por unanimidade:

1 — Iniciar o procedimento relativo à revisão do Plano de Pormenor do Polo II da Zona Industrial de Vila Nova de Poiares, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos (RJIGT), seguindo os procedimentos legais definidos no mesmo diploma legal;

2 — Aprovar os termos de referência para a revisão do plano;

3 — Determinar que a revisão do plano está sujeita a Avaliação Ambiental;

4 — Proceder à abertura do período de participação pública, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, estabelecendo o período de 20 dias úteis para o efeito, contados a partir da publicação, no *Diário da República*, da presente deliberação;

5 — Definir o prazo de 24 meses para conclusão da revisão em causa;

6 — Fixar o período de discussão pública, previsto no artigo 89.º do RJIGT, em 30 dias;

7 — Solicitar o acompanhamento da revisão do plano à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 86.º do RJIGT.

Vila Nova de Poiares, 22 de agosto de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Miguel Sousa Henriques*.

616798879